



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL
Av. Mato Grosso - Bloco 13, - Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79031-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.tjms.jus.br

EDITAL Nº 32/2025

Processo nº 00006369-09.2025.8.12.9157

EDITAL DO PREGÃO Nº 032/2025

PROCESSO SEI Nº 0006369-09.2025.8.12.9157

Data de abertura: 15/12/2025, às 09:00h (horário de MS)				
Local de realização: Sistema Gestor de Compras https://sgc.tjms.jus.br/sgc/faces/pub/comum/PrincipalAreaPublica.jsp				
Cadastrar Proposta até o dia 15/12/2025 - 08h30min				
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cabos ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.				
Valor Total Estimado - R\$ 25.635.348,98 (vinte cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instru mento Contrat ual	Crítério de Julgame nto	Diferença entre lances
Sim	Não	Sim	Menor Preço	Lances Livres
Documentos de Habilitação		Documentos para o Cadastro de Fornecedores do TJMS - CERCA		
Vide item 6 do Edital.		A relação prevista na Portaria nº 2.423, de 21.09.2022 (TJ/MS), encontra-se disponível para consulta em https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=37075&original=1 .		
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva a Cota ME/EP P?	Exige Amostra?	Modo de disputa	
Não	Não	Facultativa	Aberto	
Prazo para envio da proposta readequada.				
Até 3 dias úteis após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).				
Prazo para envio de documentação complementar, quando solicitado.				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a)				
Pedidos de Esclarecimentos e impugnações				
Até 09/12/2025, via Sistema Gestor de Compras. Condições detalhadas no item 15 do edital				
Observações Gerais:				
Vide item 21 do edital - Adesão voluntária à política de integridade do TJMS.				

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA LOCAL DE SERVIDORES COM GPU PARA APLICAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DEDICADOS, SWITCHES, CORDÕES ÓPTICOS E PDUS VERTICAIS, GARANTINDO FORNECIMENTO DE ROBUSTO E CONFIÁVEL SERVIÇOS DIGITAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1 - DO PREÂMBULO.

1.1) O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público que no dia **15/12/2025, às 09:00 horas** (horário do Estado de Mato Grosso do Sul), no Departamento de Compras e Licitações do Tribunal de Justiça/MS, localizado na Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106, realizará procedimento licitatório na modalidade **"PREGÃO", sob a forma eletrônica**, com o critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, com o **modo de disputa "ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Portaria nº 2.969, de 29.10.2024, Lei nº 14.133, de 1º.04.2021, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1) Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cordões ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência e Proposta Detalhe, partes integrantes e indissociáveis deste edital.

2.1.1) Os materiais serão solicitados ao licitante vencedor à medida que se fizerem necessários, observando-se a quantidade mínima por pedido prevista no item 1.4 do Termo de Referência.

2.1.2) O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste edital.

2.2) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prescreve o art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.3) A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores e/ou quantidades registrados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1) Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências e condições estabelecidas deste edital e seus anexos observando o seguinte:

3.1.1) **Para participação neste Pregão as empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, registrar-se no Cadastro Central de Fornecedores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (CCF/TJMS), com a consequente emissão do Certificado de Registro Cadastral (CERCA) antes da abertura do Pregão, atendendo às formalidades previstas na Portaria nº 2.423, de 21.09.2022 (TJ/MS).**

3.1.2) O cadastro será realizado através de sistema eletrônico informatizado: E-fornecedor, mediante criação de login e senha através do link de acesso: <https://sgc.tjms.jus.br/efornecedor>. Após, selecionar a opção "NOVO FORNECEDOR" e preencher os dados cadastrais, juntamente com a inserção da documentação necessária prevista no art. 4º, § 2º da Portaria nº 2.423, de 21.09.2022 (TJ/MS), cuja relação está disponível para consulta em <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=37075&original=1>.

3.1.2.1) A opção "NOVO FORNECEDOR" possibilita a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CERCA), condição para a participação nos Pregões Eletrônicos, conforme item 3.1.1. Caso escolha a opção "NOVO FORNECEDOR SIMPLIFICADO", não haverá a emissão do mencionado Certificado, ficando a empresa impossibilitada de participar do procedimento licitatório.

3.1.3) Na indisponibilidade de sistema informatizado, o requerimento e a documentação poderão ser entregues fisicamente na Comissão de Cadastro de Fornecedores do TJMS, localizada na Rua Delegado José Alfredo

Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106, no horário compreendido entre as 12:00 e 19:00 horas, ou encaminhados para o e-mail cadastro.fornecedor@tjms.jus.br devidamente digitalizados no formato "pdf" .

3.1.4) Após a análise e deferimento da documentação apresentada pela Comissão de Cadastro de Fornecedores, será emitido o Certificado de Registro Cadastral (CERCA).

3.1.5) O fornecedor deverá cadastrar pelo menos um representante, pertencente ao quadro societário da empresa ou procurador legalmente constituído, para desempenhar as atividades em seu nome, através de senha pessoal e intransferível. Na sequência, sobredita Comissão habilitará a sua participação para os pregões eletrônicos.

3.1.6) O login/senha poderão ser utilizados em qualquer licitação realizada por meio eletrônico, salvo quando cancelado por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação no sistema de Cadastro de Fornecedores do TJ/MS.

3.1.7) Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, portador do login e da senha.

3.1.8) O cadastramento no provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2) Não poderão participar do presente certame:

3.2.1) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.2.2) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.4) Os que tiverem a inidoneidade declarada de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida.

3.2.5) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6) O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.7) Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.3) Não será permitida a formação de consórcios. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto em que, empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, em especial a aspectos técnicos, o que não se aplica ao presente caso.

3.4) Será permitida subcontratação apenas para o item 11 do lote 01 - Serviço de instalação e implementação.

3.5) **As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 **não serão aplicadas neste certame para o Lote 01**, uma vez que o valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4 - DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

4.1) A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC (Sistema Gestor de Compras), no site www.tjms.jus.br/sgc (<http://www.tjms.jus.br/licitacoes/index.php>), no link "Sistema Gestor de Compras", ícone "Fornecedor", ícone "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.2) Recomendamos, caso necessário, o contato com o suporte técnico através dos números constantes no item 22.4 do edital, que poderá caso solicitado orientar os interessados no processo de inclusão de propostas e participação no procedimento licitatório.

4.3) Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "**Termo de Credenciamento**", possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e o "**Termo de Habilitação**", informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.4) As microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto no “Termo de Habilitação”, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, fazendo constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista.

4.4.1) A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que ao informar no sistema essa condição implicitamente DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2) O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.2.1) O sistema eletrônico somente identifica as empresas enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, no momento em que o licitante assim o declara, quando cadastra sua proposta. O sistema eletrônico não faz essa tratativa em momento posterior.

4.5) A documentação exigida para a participação neste Pregão poderá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (proposta de preços/habilitação).

4.6) O prazo máximo para envio da proposta será de até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão.

4.7) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao Tribunal de Justiça/MS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8) Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9) No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada após comunicação expressa a todos os participantes.

5) DA PROPOSTA:

5.1) As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico (SGC), devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Preço unitário, total e global para o lote cotado, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, com apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

a.1) Durante a fase de lances, as licitantes oferecerão lances baseados no preço global para o lote.

b) Inserir no Sistema Gestor de Compras nos documentos de proposta, a Proposta Detalhe preenchida, assinada em formato PDF, com a indicação da marca e modelo do equipamento contido na solução ofertada pela licitante de acordo com a especificação técnica detalhada nos anexos do Termo de Referência.

c) Conforme subitem 4.2 do Termo de Referência a licitante deve anexar na sua proposta a documentação Técnica de autoria exclusiva da fabricante e que contenha a comprovação do tipo “ponto a ponto”, demonstrando a conformidade técnica dos itens de sua proposta em relação às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

d) **A validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação, e em não havendo manifestação expressamente contrária do proponente, implicará aceitação automática do prazo acima estabelecido.

e) A entrega dos itens dos lotes 01 e 02 deve ser feita na Av. Mato Grosso, Bloco 13, S/N, Parque dos Poderes, CEP: 79.031-902, Campo Grande/MS.

f) **Prazos de entrega: f.1) O prazo para a entrega para os itens 01 e 02 do lote 01 é de 120 (cento e vinte) dias úteis; f.2) O prazo de entrega para os itens 03 a 11 do lote 01 é de 60 (sessenta) dias; e, f.3) O prazo de entrega para o item 01 do lote 02 é de 60 (sessenta) dias**, conforme subitem 4.4.1 do Termo de Referência.

g) **Garantia Técnica: O prazo de vigência de garantia exigida a cada item está descrito nas exigências técnicas de cada item no Anexo I - Especificações Técnicas e Garantia dos Itens.**

5.1.1) No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, demais despesas ou custos, tais como frete e outros, salvo quanto à isenção estabelecida pelo Decreto-Estadual nº 11.403/2003.

5.1.1.1) As empresas que estão sujeitas à isenção prevista no subitem anterior, deverão, ao elaborar suas propostas, observar as disposições contidas no artigo 5º da referida norma, que assim dispõe: “Nos processos de licitação, os preços dos bens, mercadorias ou serviços beneficiados pela isenção de que trata o artigo 1º, devem ser apresentados sem o valor do ICMS, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, por ocasião da emissão dos respectivos documentos fiscais”.

5.2) **O licitante deverá anexar junto à sua proposta** documentos, catálogos, manuais técnicos, datasheets, declarações da fabricante e/ou demais documentos legítimos e de autoria exclusiva da fabricante que comprovem a conformidade técnica dos itens de sua proposta em relação às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e seus Anexos. A comprovação das exigências deverá ser apresentada em documento específico, anexado junto à proposta e que contenha os respectivos apontamentos e comprovações do tipo “ponto-a-ponto”.

5.3) A comprovação, ponto a ponto, de cada exigência técnica do descritivo do item deve ser realizada através da citação ou referência aos demais documentos anexados junto à proposta, e que deverá apontar a exata localização das respectivas informações comprobatórias presentes nestes documentos (nome do documento, seção, página, item e subitem e demais observações pertinentes).

5.4) Caso a documentação técnica oficial do fabricante não contenha explicitamente as comprovações relacionadas às exigências de cada item, poderão ser apresentadas declarações de conformidade técnica emitidas diretamente pela fabricante - apontando detalhadamente as características de atendimento às exigências que não estejam presentes na documentação oficial - condição esta que pressupõe a responsabilização jurídica da Fabricante em consequência à veracidade das informações apresentadas.

5.5) Todas as exigências e detalhes técnicos do item, apresentados no ANEXO I - Especificações Técnicas e Garantia dos Itens, devem estar demonstrados na documentação de comprovação ponto-a-ponto, a ser apresentada pelo licitante.

5.6) As exigências de garantia, por versarem sobre as condições exigidas ao serviço futuro de atendimento às eventuais ocorrências de defeitos dos itens, não são objeto de efetiva comprovação ponto-a-ponto podendo o licitante apresentar uma declaração de que a garantia será executada conforme as exigências do Termo de Referência.

5.7) A avaliação ponto-a-ponto ocorrerá na etapa de análise da proposta e toda a documentação a ser apresentada deve ser anexada no sistema pelo licitante - junto à sua proposta ou de maneira complementar a esta, em momento anterior ao início do certame.

5.8) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.9) Uma vez recepcionada a proposta, não caberá a sua desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.10) A execução do objeto deste certame deverá ocorrer nas condições e detalhamentos previstos no Termo de Referência.

6) DA HABILITAÇÃO:

6.1) Serão habilitadas na presente licitação, as empresas inscritas no Cadastro Central de Fornecedores do TJ/MS, comprovado pelo Certificado de Registro Cadastral (CERCA), nos termos da Portaria nº 2.423, de 21.09.2022 e dos demais documentos exigidos neste edital.

6.1.1) O art. 4º da referida portaria estabelece a relação de documentos que deve ser apresentada para a emissão do certificado, quais sejam: I) Habilitação Jurídica, II) Qualificação Econômico-Financeira, e III) Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma prevista no subitem 3.1.2 deste edital.

6.1.2) Os documentos a serem entregues, anexados no sistema, à exceção dos gerados no próprio sistema de licitação, deverão ser digitalizados em formato “pdf” com até 20 MB.

6.1.2.1) O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados, ficando sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/21 e Código Penal, se prestar declaração falsa ou falsificar documentos.

6.1.2.2) Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o (a) Pregoeiro (a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do subitem 6.7.4.

6.2) Nesta fase de verificação de habilitação, será analisada a documentação apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsão em edital.

6.2.1) Se por algum motivo for constatada ausência de documentos que não foram enviados anteriormente, o envio se dará via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da

solicitação do pregoeiro.

6.3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.1) **complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.2) **atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4) As licitantes deverão GERAR no sistema, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

6.4.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.2) Declaração de não parentesco, conforme inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6.4.3) Sobreditas declarações serão geradas automaticamente pelo Sistema Gestor de Compras (SGC) ao escolher a opção "Tipo Documento". Caso necessário acompanhamento para tal procedimento, orientamos entrar em contato com o suporte técnico através dos números do item 22.4 do edital.

6.5) As licitantes deverão ANEXAR no sistema (anexo da habilitação), sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação abaixo relacionados (subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3 e/ou 6.5.4) digitalizados em formato "pdf", na forma prevista no subitem 6.1.2 deste edital:

6.5.1) Declarações previstas no artigo 63 da Lei 14.133/2021 e outras, previstas nas alíneas abaixo e conforme modelo anexo ao edital:

a) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) **Declaração** de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

d) **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

e) Declaração, se licitante organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

e.1) que a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

e.2) que a cooperativa apresenta, junto a este documento, demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

e.3) que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, sendo vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

e.4) que o objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.5.2) As licitantes deverão comprovar a capacidade técnica através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove:

6.5.2.1) Para o lote 01: o fornecimento de pelo menos 1 (um) servidor dedicado, 1 (um) switch front-end e 1 (um) switch back-end, previstos no lote com características equivalentes.

6.5.2.2) Para o lote 2: fornecimento de pelo menos 1 equipamento previsto no lote com características equivalentes.

6.5.2.3) O atestado deverá conter, preferencialmente:

a) A razão social e CNPJ da empresa à qual se direciona a comprovação de capacidade do atestado;

b) Nome e endereço da empresa ou órgão que fornece o atestado;

c) Manifestação acerca das características qualitativas e quantitativas do objeto do atestado;

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome completo, cargo, função e telefone de contato para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

6.5.3) Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme artigo 1.078 do Código Civil e/ou o atendimento à data prevista na Instrução Normativa nº 2.003/2021 da Secretaria da Receita Federal, de forma a compreender o prazo de transmissão da Escrituração Contábil Digital ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), a que estão obrigadas determinadas pessoas jurídicas e equiparadas. O Balanço Patrimonial deve possibilitar comprovar a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.3.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.5.3.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, desde que acompanhada da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou alternativamente:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação.

6.5.3.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada ou sociedade limitada, na forma da legislação em vigor:

a) por fotocópia extraída do Livro Diário em papel, com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverá conter a assinatura do profissional de Contabilidade responsável, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e consequente registro na Junta Comercial do Estado.

b) o balanço patrimonial e demonstrações exigíveis, não serão aceitos em caso de registro avulso na Junta Comercial, ou seja, quando não fotocopiados do respectivo Livro Diário utilizado na escrituração normal das atividades da empresa.

c) por impressão do Livro Diário Digital, no caso de empresa aderente ao Sistema de Escrituração Digital – Sped, na parte referente à seguinte documentação:

c.1) Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão conter a quantidade de registros;

c.2) Termo de Autenticação realizado pela Junta Comercial do Estado, que deverá conter, no mínimo: a identificação do arquivo, composta por hash da escrituração e hash do requerimento; a assinatura dos administradores e do contabilista; localidade; número e data de autenticação; e hash do Termos de Autenticação e assinatura digital do autenticador;

c.2.1) A autenticação dos livros contábeis digitais poderá ser comprovada através do recibo de entrega emitido pelo Sped.

c.3) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, contendo expressa indicação no rodapé de cada folha de que os mesmos foram impressos a partir do Sped.

c.4) Esclareça-se que a exigência contida no item 6.5.3.2 não é aplicável ao caso de apresentação do Livro Diário Digital, no caso de empresa aderente ao Sistema de Escrituração Digital – Sped, previsto na alínea “c” do item 6.5.3.1.2.

6.5.3.1.3) Sociedade criada no exercício em curso, por fotocópia do Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, observadas a mesmas formalidades exigidas nos itens 6.5.3.1.1 e 6.5.3.1.2.

6.5.3.2) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas pelo profissional de Contabilidade responsável, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e consequente registro na Junta Comercial do Estado.

6.5.3.3) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e deverão ser iguais ou maiores que um (≥ 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

I - Liquidez Geral =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

II - Solvência Geral =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

III - Liquidez Corrente =

Passivo Circulante

6.5.3.4) Os documentos referidos no item 6.5.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.3.5) As exigências de qualificação econômico-financeira visam garantir a segurança na execução do contrato, evitando interrupções e assegurando a qualidade dos serviços, especialmente considerando que se trata de um contrato de longa duração, essencial para a manutenção dos sistemas internos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

6.5.4) Somente para o lote 02, para fins de usufruto do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, as empresas deverão apresentar, juntamente com a sinalização no sistema conforme itens 4.4 e 4.4.1 do edital, a **Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado**, comprovando que estão registradas na condição de ME ou EPP. O microempreendedor individual deverá anexar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou documento equivalente, a fim de comprovar a sua condição de MEI.

6.5.4.1) A Certidão deverá conter data de emissão há menos de 12 (doze) meses da data prevista para a abertura das propostas.

6.5.4.2) Caso a licitante não comprove o seu enquadramento nos termos acima previstos, o (a) Pregoeiro (a) retirará os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, exceção feita na hipótese da comprovação ter ocorrido quando da análise de sua proposta ou por ocasião de seu cadastro no CERCA, observando-se o limite temporal previsto no item 6.5.6.1 do edital.

6.5.4.3) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME/EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6) A licitante vencedora da fase habilitatória deverá encaminhar, sob pena de desclassificação, a proposta de preços atualizada, por e-mail (licitacao@tjms.jus.br), Correios ou portador, ao endereço indicado neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão.

6.6.1) Sobredita proposta deverá contemplar todas as informações constantes na “folha de rosto” da proposta detalhe do edital, relativas à empresa e ao seu responsável.

6.7) Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, exceto os previstos nos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.5.1 e 6.5.2, e aqueles que não especificarem data de validade, serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) se expedidos em até 90 (noventa) dias antes da data de abertura do presente certame.

6.7.1) Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério do (a) Pregoeiro (a), no que couber, ter a sua autenticidade, assinatura e/ou validade aferida via internet.

6.7.2) A diligência se estende para verificação de atestados, se houver, e outros documentos, no que se refere a autenticidade/veracidade das informações constantes nos referidos documentos. Caso solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante deverá apresentar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato ou documento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.7.3) O (a) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.7.4) Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, poderá o licitante ser convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico ou, caso indisponível, via e-mail, no prazo de até 2 (duas) horas, sujeito a dilação pelo (a) Pregoeiro (a) em ocasiões devidamente justificadas, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

6.7.5) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

6.8) As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante na ata do sistema Gestor de Compras.

6.9) Se a proponente for a matriz e o fornecimento se der por intermédio de sua filial, esta também deverá comprovar a sua regularidade fiscal para efeitos de habilitação, exceção feita àqueles documentos que por sua própria natureza sejam emitidos exclusivamente para a sede (matriz).

6.10) As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, conforme estabelecido no item 4 deste edital, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2) Aberta a etapa competitiva (fase de lances), os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio ou registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.4) O sistema, mediante alerta ao licitante, barrará lance fora do parâmetro estabelecido no item anterior.

7.5) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.6) A etapa de lances da sessão pública será aberta pelo (a) Pregoeiro (a) e terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.12) Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.13) Somente para o lote 02, na ocorrência de empate ficto entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) Não sendo declarada vencedora provisória a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

c) O disposto na alínea “a” não se aplicará caso o detentor da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresário ou empresário de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/2006.

7.13.1) Esgotada essa etapa e não havendo contratação, o objeto será classificado ao detentor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14) Em havendo empate, serão utilizados os critérios de desempate relacionado no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.15) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor, será feita a verificação da proposta de preços conforme item 5.1 deste edital, declarando-se a licitante classificada para o lote.

7.15.1) Caso seja constatada a ausência de documentos complementares de proposta necessários à sua análise e aceitabilidade, a licitante será convocada para envio no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

7.16) Se a proposta ou lance de menor valor para o lote não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.17) Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18) A desclassificação de proposta que apresente mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo aos demais licitantes e à Administração.

7.19) COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE 01 E/OU PARA O LOTE 02.

7.20) Os preços unitários **máximos** que a Administração se propõe a pagar pelos itens do Lote 01 e item do Lote 02, perfazem:

LOTE 01	
ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	R\$ 2.118.999,96
2	R\$ 296.494,74
3	R\$ 711.698,02
4	R\$ 767.386,78
5	R\$ 32.473,53
6	R\$ 19.775,07
7	R\$ 21.275,07
8	R\$ 8.186,50
9	R\$ 402,25
10	R\$ 35.550,00
11	R\$ 492.320,77

LOTE 02	
ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	R\$ 1.762.554,86

7.21) Conforme Termo de Referência item 7, a avaliação ponto-a-ponto ocorrerá na etapa de análise da proposta e toda a documentação a ser apresentada deve ser anexada no sistema pelo licitante - junto à sua proposta ou de maneira complementar a esta, em momento anterior ao início do certame.

7.22) Caso alguma informação essencial ao julgamento da proposta não esteja cadastrada na proposta e/ou na documentação técnica comprobatória, ou que não esteja indicada de maneira clara e/ou que apresente conflitos ou dúvidas de atendimento às exigências deste Termo de Referência e/ou Edital, a equipe técnica poderá motivar ao pregoeiro a necessidade de apresentação da amostra conforme o item 4.3 do TR.

7.22.1) A amostra deverá ser entregue em até **10 dias corridos** e contados da notificação do pregoeiro - durante o certame, para a execução de testes e análises/averiguações de aceitabilidade / homologação e

conformidade, as quais serão realizados para aferir todas suas características, tecnologias, configurações e compatibilidades exigidas a este.

7.22.2) Caso não seja possível a identificação e validação das características técnicas exigidas aos itens distintos dos indicados como referência, a PROPOSTA poderá ser desclassificada.

7.22.3) Será declarado aprovado na análise técnica o item que completar os testes de homologação da amostra em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

7.22.3.1) Os subitens 4.3.4 a 4.3.12 do Termo de Referência detalham o cumprimento da aferição da amostra apresentada.

7.23) A reunião será suspensa para que a vencedora provisória do certame apresente a(s) amostra(s) solicitada(s) do(s) item(ns).

7.24) A licitante vencedora deverá readequar o preço unitário vencedor, no momento do envio da proposta atualizada nos termos do subitem 6.6 deste edital.

7.25) Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas neste edital.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

8.1) Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta no Cadastro Central de Fornecedores do TJ/MS para comprovar a regularidade da situação da autora da melhor proposta, verificando também o cumprimento das demais exigências para a habilitação.

8.1.1) Verificado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, será a licitante declarada habilitada e, superada a fase recursal, será finalmente declarada vencedora do certame.

8.2) Caso a licitante não atenda as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a qualificação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.3) A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação ao vencedor. A cláusula 16 deste edital estabelece a forma e procedimentos para interposição de recurso e seu julgamento.

8.4) Das fases estabelecidas neste procedimento licitatório o sistema gerará ata circunstanciada a respeito.

8.5) Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9 - DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.2) A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Bens e Serviços do TJ/MS promover as necessárias providências convocando os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.2.1) O novo preço, resultante da negociação de que trata o subitem anterior, será consignado, através de aditamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados, e será objeto de publicação no Diário da Justiça Eletrônico/MS.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prescreve o art. 84 da Lei 14.133/2021.

10.2) A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor, quando o fornecedor:

I - não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

V - estiver impedido de licitar ou de contratar temporariamente ou for declarado inidôneo para licitar ou para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.2.1) Relativamente ao cancelamento da Ata, nas hipóteses acima previstas, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

10.2.2) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

10.3) O detentor da ata terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, em decorrência de eventos que não lhe sejam imputáveis (caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecidos pela Administração Pública.

10.3.1) O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) Homologado o resultado da licitação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da regular comunicação feita pela Coordenadoria de Contratos, que ocorrerá por correio eletrônico ou outro meio informado pela licitante vencedora.

11.1.1) A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional com efeito de compromisso de fornecimento e a sua não assinatura, dentro do prazo fixado, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2) Em quaisquer das situações apontadas no subitem anterior, o recebimento da comunicação deverá ser notificado àquela Coordenadoria.

11.2) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e;

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3) A ata de registro de preços será assinada **podendo** ser por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do TJMS.

11.4) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o atendimento da Administração, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), das respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6) Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1) O proponente vencedor receberá a nota de empenho, encaminhada pela Secretaria de Finanças do TJ/MS, via correio eletrônico ou outro meio informado pela empresa.

12.2) O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da regular comunicação feita pela Coordenadoria de Contratos, nas mesmas condições previstas no item 11.1 do edital.

12.3) Em quaisquer das situações apontadas supra, o recebimento da comunicação deverá ser notificado às respectivas áreas do TJ/MS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.4) Quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, o(a) Pregoeiro(a) examinará a qualificação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital.

12.5) O proponente vencedor deverá, para fins de assinatura do contrato e sempre que demandado, manter atualizado o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

12.6) O contrato será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, por servidor(es) designado(s) pelo Exmo. Desembargador Presidente na decisão homologatória de licitação. Caso não ocorra neste momento, a designação será feita pelo Diretor da Secretaria de Bens e Serviços, nos termos da Portaria nº 3.002, de 03 de fevereiro de 2025.

12.7) A fiscalização do contrato compreende:

12.7.1) Solicitar à contratada, via preposto por ela indicado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.7.2) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do contrato, fazendo os registros respectivos em instrumento próprio para este fim.

12.7.3) Reportar-se aos responsáveis indicados pela contratada quando da necessidade de adoção de providências atinentes ao contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PREÇO E REAJUSTE

13.1) Após o efetivo atestado da nota fiscal, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, conforme item 4.4.30 do Termo de Referência.

13.1.1) Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

13.1.2) A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade trabalhista e no FGTS, bem como perante as Fazendas Federal e Estadual.

13.2) Na prestação de serviços e nas aquisições de mercadorias, ocorrerão retenções na fonte de acordo com a natureza da contratação, conforme descrição a seguir:

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com base na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

Imposto de Renda: Pessoa física, conforme tabela progressiva do Imposto de Renda, consoante Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e alterações;

Imposto de Renda: Pessoa jurídica, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;

INSS: Pessoa física e pessoa jurídica, conforme a Instrução Normativa da RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022; e

Conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação: Em conformidade com a Resolução do CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025.

13.3) O primeiro reajuste, quando aplicável, ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025, mediante a aplicação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, exclusivamente para as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

13.4) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando aplicável, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5) As disposições previstas no subitem 13.3 quanto ao primeiro reajuste, se aplicam apenas nas hipóteses dos contratos firmados com itens cujos valores ainda não foram reajustados na Ata de Registro de Preços.

13.6) Nos contratos firmados com itens com valores já reajustados na Ata de Registro de Preços, considerando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, os eventuais reajustes subsequentes

serão processados na forma prevista no subitem 13.4.

13.7) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.9) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.10) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.11) Caso ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES E DA CAUÇÃO

14.1) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14.2) Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações oriundas de contrato, a contratada caucionará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para a execução do objeto, nas seguintes condições:

14.2.1) Em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou, ainda, sob a forma de fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2.1.1) A caução apresentada em moeda corrente deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em guia própria da instituição, denominada "Guia de Caução", em qualquer agência do país.

14.2.2) Em até 01 (um) mês, caso a prestação de garantia seja sob a forma de seguro-garantia, cujo prazo será contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º, II do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2.2.1) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.2.2.2) O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.3) Nos casos de aditamento de valores, a renovação da caução deverá corresponder aos valores acrescidos.

14.4) A caução prestada pela contratada será restituída 3 (três) meses após o término do contrato, ficando a garantia vigente até tal período, a fim de garantir eventuais obrigações oriundas do contrato.

14.5) Na forma do Art. 156, § 8º da Lei 14.133/2021, a garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas nos casos em que os valores da penalização forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6) A garantia prestada pelo contratado, ou seu saldo, serão devolvidas/liberadas após o término da vigência contratual, durante a qual o contratado se obriga ao cumprimento de obrigações de operacionalização e intermediação

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP/CONTRATADA

15.1) Cumprir todas as condições da Ata de Registro de Preços à qual se vincula.

15.2) Reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado na forma prevista no subitem 9.2 deste instrumento.

15.3) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e previsões constantes no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando-se as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo TJ/MS.

15.4) Atender às solicitações de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a conclusão da entrega venha a ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

15.5) Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.6) As demais obrigações previstas no Termo de Referência.

15.7) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.1) Sempre que solicitado pela Administração, deverá a contratada comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15.8) Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.9) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMS ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme previsto na Política de Termos de Compromisso e Confidencialidade Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do TJMS, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/TJMS:

16.1) Fica sob a responsabilidade deste Tribunal, além do previsto no Termo de Referência:

16.2) Solicitar os materiais através de emissão de nota de empenho respectiva, contendo, dentre outros, a discriminação do item e a quantidade a ser adquirida.

16.3) Promover negociações junto ao detentor da ata de registro de preços com o objetivo de rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.4) Decidir sobre a revisão ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

16.5) Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 10 do ato convocatório.

16.6) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas neste instrumento e desde que o fornecedor esteja cumprindo com as obrigações avençadas.

16.7) Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais, estabelecendo prazo para sua correção.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do avençado;
- b) der causa à inexecução parcial da avença que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a avença ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, quando pela natureza da contratação exigir a formalização do documento;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da avença;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da avença;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2) À contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, além do previsto no Termo de Referência:

17.2.1) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da avença, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2) Multa, além das previstas no Termo de Referência:

17.2.2.1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total, bem como da inexecução parcial, neste caso, da parcela inadimplida.

17.2.2.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada.

17.2.3) O impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 03 (três) anos.

17.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.3) O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento FUNJECC - GRJR;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

17.3.1) O Tribunal de Justiça poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas neste instrumento.

17.4) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

17.5) Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II - a não reincidência da infração;
- III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,
- V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
- VI - as situações previstas no § 1º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

17.5.1) Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5.2) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6) As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

17.7) Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1) **Até o dia 09/12/2025** (prazo de 03 dias úteis antes da data de abertura do certame), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos. As empresas cadastradas no CERCA deverão anexar a petição/impugnação no Sistema Gestor de Compras (SGC) até as 23:59 horas da data final para a sua apresentação. As pessoas físicas/jurídicas não cadastradas no CERCA, poderão impugnar o ato convocatório até as 19 horas da mesma data, no Departamento de Compras e Licitações do Tribunal de Justiça/MS, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106.

18.2) Quaisquer esclarecimentos/dúvidas acerca do edital deverão ser realizados, exclusivamente, no âmbito do Sistema Gestor de Compras (SGC), em campo próprio, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Caso contrário, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante direito a qualquer reclamação posterior.

18.2.1) O campo do sistema destinado ao encaminhamento de questionamentos/ impugnações comporta a inserção de até 4.000 caracteres. Caso o conteúdo seja superior, poderá ser incluído no Sistema Gestor de Compras (SGC) através de anexo em formato "pdf". Em havendo dúvidas quanto ao procedimento, recomendamos, caso necessário, o contato com o suporte técnico através dos números constantes no item 22.4 do edital.

18.3) Caberá ao (à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, cuja resposta será divulgada no site www.tjms.jus.br/transparencia.

17.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DOS RECURSOS

19.1) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.2) O recurso deverá ser anexado no Sistema Gestor de Compras (SGC) até as 23:59 horas da data final para a sua apresentação.

19.3) O prazo para apresentação de contrarrazões será, também, de 03 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Sistema Gestor de Compras.

19.4) As contrarrazões deverão ser anexadas no Sistema Gestor de Compras. Até as 23:59 horas da data final para a sua apresentação.

19.5) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 - DOS USUÁRIOS E DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1) Serão usuários do Registro de Preços os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública.

20.2) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sobredito artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21 - DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PJMS

21.1) A apresentação de proposta pressupõe que a empresa licitante tomou conhecimento do inteiro teor da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021 e alterações, que institui a **Política de Integridade das Contratações** do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, visando estabelecer as condutas a serem observadas pelas unidades responsáveis pelos processos licitatórios, contratos e pelos demandantes, licitantes e contratados, com o propósito de assegurar negociações públicas pautadas na ética, boa-fé, isonomia e moralidade. Normativa disponível para consulta em <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=36119&original=1>

21.2) A adesão da empresa contratada aos mecanismos de compliance é obrigatória, devendo se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, bem como se comprometer a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no **Código de Ética** dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul ([Resolução n.º 252, de 21 de julho de 2021](https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=35775&original=1); link: <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=35775&original=1>) e da **Política Antissuborno** do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://www.tjms.jus.br/cgi/politicas>).

21.3) A apresentação de proposta pressupõe que a empresa contratada tem plena ciência sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes do descumprimento das regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

21.4) A contratada e a subcontratada, nos casos em que for permitida a subcontratação, devem cientificar seus funcionários que participarão da execução contratual sobre o conteúdo do Código de Ética dos Servidores Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul para ciência e responsabilidade em sua observância.

21.5) A rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, será precedida do devido processo administrativo sancionatório e/ou processo administrativo de responsabilização.

21.5.1) A notícia de eventuais irregularidades poderá ser encaminhada a este Órgão por qualquer cidadão através do **canal de comunicação** disponível no Portal do TJMS (<https://sistemas.tjms.jus.br/sic/publico/denuncia.xhtml>). O tratamento das denúncias poderá ser acompanhado através do Sistema de Informação ao Cidadão, garantindo-se o anonimato por consulta através de número de protocolo.

21.6) A contratada obriga-se a proteger as informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposto na Resolução 304, de 21 de fevereiro de 2024, que institui a Política da Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, que institui diretrizes para o uso de Termos de Compromisso e de Confidencialidade no campo da Segurança da Informação no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, ambas disponíveis, respectivamente, em <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=38744&original=1> e <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=30227&original=1>.

21.7) Nas contratações de maior vulto previstas nos incisos I e II do art. 5º da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021, a área demandante, por meio dos respectivos fiscais da contratação, promoverá o processo de **“duo diligence”** através de investigações sobre o contratado, utilizando o formulário disponível em <https://forms.office.com/r/ywYMW9WrsQ>.

21.8) Nos termos da **política antissuborno** vigente nesta Instituição, são intoleráveis as condutas de ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamento em dinheiro, recompensa, vantagem ou benefício de qualquer espécie, direta ou indiretamente, para agente público do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, ou pessoas a ele vinculadas, com interesse direto ou indireto em decisão relacionada às atribuições do cargo.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1) A apresentação de proposta importa na irrestrita, irretratável e integral aceitação das normas deste edital.

22.2) A presente licitação poderá ser anulada/revogada no todo ou em parte de conformidade com a legislação vigente.

22.3) Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos lotes constantes do presente Pregão Eletrônico, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso.

22.4) Qualquer dúvida relativa à utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC) poderá ser sanada através do suporte técnico (0800 722 2701) ou telefones (67) 3303-2702, 3303-2740 e 3303-2730.

22.5) Para maiores informações, entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações do Tribunal de Justiça/MS, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106, pelos fones **(0_67) 3314-1329/1517**, das 12:00 às 19:00 horas.

22.6) Fazem parte integrante deste edital, a proposta detalhe0070136 e o modelo de declarações0070136, o Termo de Referência0094906, o Anexo I (Especificações Técnicas e Garantia dos Itens)0094906, Anexo II (Locais de Entrega)0094906, Anexo III (Acordo de Nível de Serviço)0094906, Anexo IV (Testes de Homologação e de Aceitabilidade dos Itens)0094906, Anexo V (Modelos de Documentos)0094906 e as minutas da Ata de Registro de Preços0071478 e do contrato0071560.

Campo

Grande/MS, 26 de novembro de 2025.

LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Zotta Gutierrez, Diretor**, em 26/11/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096296** e o código CRC **E7BE0CF4**.

Referência: Processo nº 00006369-09.2025.8.12.9157

SEI nº 0096296